

#### PARECER CONJUNTO Nº 024/2024

Parecer Conjunto da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização e da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, Saúde, Obras, Assistência Social e demais atividades sobre o Projeto de Lei nº 021/2024, de 06 de dezembro de 2024, de autoria do Poder Executivo e a Emenda Modificativa nº 001/2024, Emendas Aditivas nº 001/2024 e 002/2024, todas de autoria do Vereador Marcos Cavalcante de Souza.

#### I - Relatório:

Por meio do Projeto de Lei nº 021/2024, o Poder Executivo objetiva "Disciplinar as relações entre o Município de Fortim e as Organizações Sociais, na forma que indica e dá outras providências".

O Projeto de Lei foi protocolado nesta Casa Legislativa em 06 de dezembro de 2024, durante a realização da 36ª Sessão Ordinária, em que o projeto foi apresentado/lido, o Vereador Marcos Cavalcante de Sousa solicitou vistas, o que foi deferido pela Presidente na mesma sessão, concedendo-lhe o prazo até o dia 11/12/2024.

O Vereador Marcos Cavalcante de Sousa protocolou a Emenda Modificativa nº 001/2024, Emendas Aditivas nº 001/2024 e 002/2024, as quais foram apresentadas/lidas na 37ª sessão ordinária de 2024.

Em decorrência da convocação para a realização da sessão extraordinária na data de hoje, em cumprimento a decisão judicial recebida pela Presidência em 17/12/2024, a matéria foi encaminhada para o crivo destas Comissões.

É o relatório.

#### II - Fundamentação:

A matéria em apreço tem por objetivo disciplinar as relações entre o Município de Fortim e as Organizações Sociais, na forma que indica e dá outras providências.

Em sua mensagem o Chefe do Poder Executivo menciona que a iniciativa visa disciplinar, no Município de Fortim, a possibilidade de serem firmados Contratos de Gestão com Organizações Sociais, visando cada vez mais avançar na eficiência dos serviços públicos.

Sendo este o embasamento do Prefeito Municipal para a presente propositura.

A proposição legislativa em epígrafe está apta a participar regularmente do devido processo legislativo, previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, por preencher as condições constitucionais e legais vigentes de admissibilidade, e os requisitos formais contidos na LC nº 95/1998 e na Constituição Federal de 1988.

Assim, do ponto de vista legal/constitucional o Projeto de Lei nº 021/2024 está em sintonia com o ordenamento jurídico vigente e no mérito, a finalidade do Projeto de Lei Ordinário em apreciação tem substrato para ser discutido e votado em Plenário, cabendo a



sua aprovação ser apreciado pelos nobres representantes do povo, eleitos para resguardar o interesse da população.

Quanto a Emenda Modificativa nº 001/2024, Emendas Aditivas nº 001/2024 e 002/2024, todas de autoria do Vereador Marcos Cavalcante de Souza, este Relator entende que a proposição não deve seguir a regular tramitação.

### III - Opinião:

Considerando os fundamentos legais, bem como análise do atendimento das exigências da Lei, exaro os seguintes pareceres:

a) Favorável ao Projeto de Lei nº 021/2024, de autoria do Poder Executivo;

b) Desfavorável a Emenda Modificativa nº 001/2024, Emendas Aditivas nº 001/2024 e 002/2024, de autoria do Vereador Marcos Cavalcante de Souza.

Por fim, passo o presente parecer na forma Regimental para análise dos demais membros desta Comissão.

É o Parecer.

Fortim/CE, 18 de dezembro de 2024.

Gerardo Correia da Silva Júnior

Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Orlando da Costa Oliveira

Relator da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização

Francisco Roberto Barbosa

Relator da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, Saúde, Obras, Assistência Social e demais atividades



# IV - Decisão da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Analisadas as contextualizações e argumentações do relator, os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, seguem o parecer do relator, manifestando-se FAVORÁVEIS ao Projeto de Lei nº 021/2024 e DESFAVORÁVEIS a Emenda Modificativa nº 001/2024, Emendas Aditivas nº 001/2024 e 002/2024.

Fortim/CE, 18 de dezembro de 2024.

<u>COMISSAO D</u>	<u>E LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E RE</u>	EDAÇÃO FINAL
Carlos Alberto Scipião Presidente	Gerardo Correia da Silva Jr. Relator	Raimundo Tomaz de Sauza Raimundo Tomaz de Souza Membro
(X) a favor, pelas conclusões do parecer.	(X) a favor, pelas conclusões do parecer.	(X) a favor, pelas conclusões do parecer.
( ) contra, pela reprovação do parecer.	( ) contra, pela reprovação do parecer.	( ) contra, pela reprovação do parecer.



# V – Decisão da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Analisadas as contextualizações e argumentações do relator, os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, seguem o parecer do relator, manifestando-se **FAVORÁVEIS** ao Projeto de Lei nº 021/2024 e **DESFAVORÁVEIS** a Emenda Modificativa nº 001/2024, Emendas Aditivas nº 001/2024 e 002/2024.

Fortim/CE, 18 de dezembro de 2024.

# COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Gerardo Correia da Silva Jr Presidente	Orlando da Costa Oliveira Relator	Diancarlos Monteiro de Sousa Membro
(X) a favor, pelas conclusões do parecer.	(X) a favor, pelas conclusões do parecer.	(X) a favor, pelas conclusões do parecer.
( ) contra, pela reprovação do parecer.	( ) contra, pela reprovação do parecer.	( ) contra, pela reprovação do parecer.



V – Decisão da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, Saúde, Obras, Assistência Social e demais atividades

Analisadas as contextualizações e argumentações do relator, os membros da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, Saúde, Obras, Assistência Social e demais atividades, discordam do parecer do relator, manifestando-se **FAVORÁVEIS** ao Projeto de Lei nº 021/2024 e **FAVORÁVEIS** a Emenda Modificativa nº 001/2024, Emendas Aditivas nº 001/2024 e 002/2024.

Fortim/CE, 18 de dezembro de 2024.

# COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SAÚDE, OBRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS ATIVIDADES

Márcia Vieira dos Santos Nogueira Presidente	Francisco Roberto Barbosa Relator	Marcos Cavalcante de Souza Membro
( ) a favor, pelas conclusões do parecer.	( ) a favor, pelas conclusões do parecer.	( ) a favor, pelas conclusões do parecer.
( ) contra, pela reprovação do parecer.	( ) contra, pela reprovação do parecer.	( ) contra, pela reprovação do parecer.